



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS № 040/2017

Fixa datas e estabelece as orientações para realização da inscrição no Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas localizadas no município de Itajaí ofertadas à comunidade do município de Itajaí.

A Superintendente da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI torna públicas as orientações para realização da inscrição no Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas ofertadas à comunidade do município de Itajaí para o **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018**, Conforme LEI Nº 4535, de 11/04/2006, alterada pela LEI Nº 5826 de 18/08/2011.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 A divulgação de cadastro de no Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas localizadas no município de Itajaí será realizada pela FEAPI, no período de 02 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2018, utilizando os recursos disponíveis: site da FEAPI, releases e imprensa falada e escrita locais.
- 1.2 A solicitação de **CONCESSÃO** de Bolsa de Estudos será formalizada na Sede da FEAPI sito a Rua Camboriú, 509 Centro –Itajaí- SC, mediante preenchimento de ficha cadastral acompanhada dos documentos descritos no item 3, no período de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2018.
- 1.3 O cadastro não poderá ser vinculado à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.
- 1.4 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será determinado pela Comissão de Bolsa de estudo, levando-se em conta a renda per capita líquida.
- 1.4.1 Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 1.4.2 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 1.4.3 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 1.5 O candidato à concessão da bolsa de estudos deverá no ato da inscrição preencher uma ficha cadastral.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Aluno regularmente matriculado em Escolas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizadas no Município de Itajaí, cujos funcionamentos estejam autorizados pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;





- 2.2 Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino.
- 2.3 Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, por período de 02 (dois) anos devidamente comprovado através de fatura de água, luz, IPTU ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel.
- 2.4 Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.
- 2.3 Ter aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.
- 2.4 Os estudantes contemplados com a referida bolsa, deverão cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Cópia da cédula de identidade, título de eleitor e CPF.
- 3.2 Cópia do Comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel.
- 3.3 Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade.
- 3.4 Comprovante e/ou declaração de renda familiar.
- 3.5 Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes.
- 3.6 Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis.
- 3.7 Preenchimento da ficha cadastral no ato da formalização da solicitação da bolsa ou inscrição.
- 3.8 Comprovante de aluno egresso e/ou matriculado em escola pública.





4 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
15/12/2018	Publicação do EDITAL DE INCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS № 013 / 2013
02/01/2018 14/01/2018	Divulgação para cadastro de CONCESSÃO no Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas localizadas no município de Itajaí
15/01/2018 30/01/2018	Solicitação de CONCESSÃO de bolsa de estudos — Período de acadastramento ou inscrição Horário: Período vespertino: das 13h00min às 19h00min horas Local: Sede FEAPI — Rua Camboriú, 509 — Centro - Itajaí -SC.
31/01/2018 06/02/2018	Período de análise dos cadastros
14/02/2018	Divulgação dos selecionados e respectivos percentuais a serem recebidos por cada estudante, a título de bolsa de estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí. Divulgação: Jornal Oficial do Município de Itajaí; Mural da FEAPI e site da FEAPI: www.feapi.itajai.sc.gov.br
14/02/2018 26/02/2018	Prazo para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do pedido. Local: Sede FEAPI – Rua Camboriú, 509 – Centro - Itajaí -SC.
05/03/2018	Divulgação dos selecionados após revisão ou de resultado final. Divulgação: Jornal Oficial do Município de Itajaí; Mural da FEAPI e site da FEAPI: www.feapi.itajai.sc.gov.br

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 Até o limite da dotação orçamentária destinadas às bolsas de estudos da FEAPI.
- 5.2 Avaliação de índice de carência.
- 5.3 Avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 3.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- 6.1 Cumprir 80 horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais;
- 6.2 Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.





6.3 Ser aprovado em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será determinado pela Comissão de Bolsa de estudo, levando-se em conta a renda per capita líquida.
- 7.2 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.
- 7.2.1 Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade;
- 7.2.2 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade;
- 7.2.3 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 7.3 O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição.
- 7.4 A bolsa será concedida somente para o curso técnico excluindo-se a mensalidade do ensino médio propedêutico.
- 7.5 Após a divulgação dos selecionados e respectivos percentuais a serem recebidos por cada estudante, a título de bolsa de estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí o acadêmico terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido.
- 7.6 A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos.
- 7.6.1 Publicado os selecionados após revisão ou resultado final não caberá mais recurso.
- 7.7 O aluno que receber outro subsidio financeiro educativo para a mesma finalidade será notificado para optar por um dos benefícios.
- 7.8 A renovação da bolsa de estudos, para os períodos seguintes se dará mediante:
- 7.8.1 Ser aluno regularmente matriculado em Escolas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizadas no Município de Itajaí, cujos funcionamentos estejam autorizados pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;





- 7.8.2 Ter sido contemplado com a bolsa de estudos da FEAPI no semestre anterior.
- 7.8.3 Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.
- 7.8.4 Ter sido aprovado em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.
- 7.8.5 Ter participado de 80 (oitenta) horas semestrais em programas de ação social do município, em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e /ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.
- 7.8.6 Estar regularmente matriculado em Escolas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizadas no Município de Itajaí, cujos funcionamentos estejam autorizados pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação.
- 7.8.7 Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino.
- 7.8.8 Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, por período de 02 (dois) anos devidamente comprovado através de fatura de água, luz, IPTU ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel.
- 7.8.9 Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.

Itajaí, 09 de dezembro de 2017.

DANIELA BARBETTA METTE Superintendente da FEAPI